



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.472, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado ao custeio da implantação de duas Academias ao Ar Livre, uma na Praça Adelaide Mendes Camargo e outra na Praça Prefeito Ruy Barbosa, conforme convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte Lazer e Juventude, processo SELJ n° 0614/2018 e processo n° 0617/2018, que será classificado da seguinte forma:

18.01- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

278120005.1.096 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

FONTE DE RECURSOS: 02

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 44.000,00

Artigo 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Esporte Lazer e Juventude, através dos convênios firmados conforme processo SELJ n° 0614/2018 e processo n° 0617/2018.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

18.01- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

278120005.1.096 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

FONTE DE RECURSOS: 01

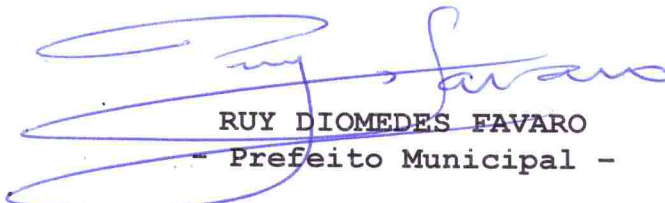
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....(F.215).....R\$ 56.000,00

Artigo 4º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do **superávit financeiro** apurado em 31 de dezembro de 2018.


Artigo 5º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -